



DISPENSA: FMS 12539/2022

Da: Coordenação de Atenção Básica

Ao: Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá

Senhor Gestor,

Valho-me do presente nos bons ofícios para levar ao conhecimento de V. Exa, a necessidade de aquisição de testes rápidos para detecção de dengue (NS1) para atender as demandas do setor de vigilância epidemiológica vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá, nas especificações e quantidades constantes do Termo de Referência em anexo.

Para tanto, encaminho o seguinte orçamento:

- **CMC PRODUTOS HOSPITALARES**
- **AVELAR MEDICAL EIRELI**
- **EQUIPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS**
- **NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI**

Para venda dos produtos, com os respectivos valores orçados.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio, objetivando o bom andamento de nossa administração, e na certeza de seu pronto atendimento, elevamos nossa estima e distinta consideração.

Jaraguá, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2022.

Atenciosamente,

Élida Cristina de Souza Ribeiro Arruda
Coordenadora da Atenção Básica
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo de referência é necessidade de aquisição de testes rápidos para detecção de dengue (NS1) para atender as demandas do setor de vigilância epidemiológica vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	“Teste Rápido Dengue NS1”	600

3 - SECRETARIA REQUISITANTE

3.1 - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DA METODOLOGIA

4.1- A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item, representado pelo menor valor pela prestação de serviços.

5 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

5.1 - Considerando que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no município de Jaraguá;

5.2 – Considerando o volume de atendimentos realizados a pacientes Jaraguenses contaminados com Dengue e o número de pacientes contaminados diariamente conforme relatórios do setor de epidemiologia;





5.3 – Considerando que os sintomas da dengue podem ser confundidos com os sintomas da COVID-19, e a aquisição de testes permitirá a identificação precisa da doença que porventura acometa munícipes que buscarem atendimento nas unidades de saúde do Município;

5.4 – Considerando o levantamento preliminar realizado pelo Departamento de Epidemiologia e Atenção Básica, a identificação da tendência de crescimento dos casos no Município;

5.5 - Considerando a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá de prover a rede municipal de saúde com medicamentos, insumos, equipamentos e demais materiais necessários para o enfrentamento da Dengue;

5.6 – Considerando a existência de compatibilidade orçamentária e financeira de acordo com a LOA e PPA;

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma única, conforme solicitação da Secretaria Municipal Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 05(cinco) dias úteis, após o recebimento do empenho.

6.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 - Os objetos deverão ser entregues, preferencialmente, no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua João Pedro de Oliveira Quadra 05 Lote 03 Setor Aeroporto III em Jaraguá – Goiás, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - O pagamento será efetuado em conformidade com a apresentação de nota fiscal.

7.2 - Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.

7.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos itens fornecidos.

7.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.





8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

9.2 - A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14133/2021.

9.4 - A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.

9.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14133/2021.





10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, bem como da confirmação do lançamento do crédito mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada pelo gestor do Contrato.

10.2 - A contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis.

10.3 - O valor médio estimado total é de R\$ 12.528,00 (Doze mil quinhentos e vinte e oito reais).

11 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Para contratação exposta neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores.

11.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

Jaraguá, 09 de maio de 2022.

Élida Cristina de Souza Ribeiro Arruda
Coordenadora da Atenção Básica
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação faz-se necessário a **necessidade de aquisição de testes rápidos para detecção de dengue (NS1) para atender as demandas do setor de vigilância epidemiológica vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**. O valor orçado para a contratação foi de R\$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais). Deste modo, em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, a contratação poderá ser realizada com a empresa que oferecer valor abaixo do valor estimado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Jaraguá, aos 13 de Maio de 2022.

Murilo de Oliveira
Departamento de Compras
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



DESPACHO

Considerando o que consta na solicitação de contratação, no Termo de Referência apresentado, e das informações Financeira, Orçamentária e do Controle Interno, **AUTORIZO** a contratação por meio do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ABAIXO DO LIMITE LEGAL EXIGIDO PARA LICITAR**, referente a necessidade de aquisição de testes rápidos para detecção de dengue (NS1) para atender as demandas do setor de vigilância epidemiológica vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá, e seus respectivos departamentos, **fundamentado no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para análise da Minuta do Contrato, caso aprovado, seja contratado o menor valor obtido através de pesquisa de preços.

Jaraguá, aos 13 de Maio de 2022.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TESTES (NS1) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ GOIÁS;

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas: **EQUIPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, CNPJ: 34.382.745/0001-84** apresentaram proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que os sintomas da dengue podem ser confundidos com os sintomas da COVID-19, e a aquisição de testes permitirá a identificação precisa da doença que porventura acometa munícipes que buscarem atendimento nas unidades de saúde do Município.

CONSIDERANDO o volume de atendimentos realizados a pacientes Jaraguenses contaminados com Dengue e o número de pacientes contaminados diariamente conforme relatórios do setor de epidemiologia.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Nº	QTD	TESTE DENGUE IGG/IGM	
		PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	600	10,80	6.480,00





Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das empresas: **EQUIPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**, CNPJ: **34.382.745/0001-84** com endereço na Rua Presidente Hermes da Fonseca nº 437 Quadra 73 Lote 09 Bairro Jardim Presidente, Goiânia, Goiás, CEP 74.353-170, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jaraguá-GO, 15 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077